



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.259/2009

SUMULA – Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área urbana localizada nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, pura e simples, uma área de terra urbana medindo 2.763,60 m² (dois mil, setecentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros), sendo parte do lote n.º 06-F, da quadra 93 do quadro urbano desta cidade, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CLEVELÂNDIA -APAE, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco cravado no alinhamento da Rua Guarany, na divisa com o lote 06-N, segue pelo alinhamento da Rua, com o rumo de NE 23º30' SW, medindo 49,00 metros ate o outro marco; deste segue confrontando com o lote n.º 06-G, por linha seca, com o rumo de 66º27' SE medindo 57,20 metros ate outro marco; e deste segue confrontando com terrenos de propriedade de Lenira Maria dos Santos Gabriel e de Orozimbo N.N Loureiro, por linha seca com o rumo de 21º37' NE medindo 49,00 metros ate outro marco; e deste segue confrontando com o lote n.º 06-E, por linha seca, com rumo de SE 66º 27' NW medindo 55,60 metros ate o marco inicial desta descrição, contida na matricula 9.456, do Registro de Imóvel de Clevelândia.

ARTIGO 2º - O lote de terreno, objeto da presente lei e descrito no artigo 1º, será utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia..

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4769 Pág. 11
Em 29/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste